



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 1409 de 07 de Agosto de 2020  
Autor da publicação: Pedro Henrique Vieira Ferreira

---

## Publicações Câmara de Mariana

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

#### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

**RETIFICAÇÃO NUMÉRICA** ao Extrato de Contrato publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana, edição nº 1407, de 05 de agosto de 2020, página 3. **ONDE SE LÊ: "CONT. Nº 004/2020/CMM", LEIA-SE: "CONT. Nº 005/2020/CMM"**. Mariana, 06 de agosto de 2020. Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

---

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Decretos

#### Legislação: Decretos

**DECRETO Nº 646, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada **Arlinda Gonçalves Coelho** para o cargo comissionado de **Procuradora Geral**, a partir de 05 de agosto de 2020, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 10.166, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.**

*“Concede licença para atividade política a funcionário que menciona.”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando as disposições da Lei nº 9.504/97 c/c Lei Complementar nº 064/90, no que se reporta ao afastamento de servidores municipais que desejam concorrer ao pleito eleitoral de 15 de novembro próximo vindouro;

Considerando o manifesto desejo do servidor abaixo em oferecer seu nome à escolha democrática para cargo eletivo no município de Mariana;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença efetuada pelo servidor mencionado, nos termos do art. 95 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, por meio do Processo Administrativo PRO 4588/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença à servidora **Ana Paula de Oliveira Antunes**, ocupante do cargo efetivo de **Guarda Municipal**, Matrícula nº 16.018, até o dia **25 de novembro de 2020**, a contar de **15 de agosto de 2020**, assegurado o vencimento do cargo efetivo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **Legislação: Decretos**

#### **DECRETO Nº 10.165, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.**

*“Concede licença para atividade política a funcionário que menciona.”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando as disposições da Lei nº 9.504/97 c/c Lei Complementar nº 064/90, no que se reporta ao

afastamento de servidores municipais que desejam concorrer ao pleito eleitoral de 15 de novembro próximo vindouro;

Considerando o manifesto desejo do servidor abaixo em oferecer seu nome à escolha democrática para cargo eletivo no município de Mariana;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença efetuada pelo servidor mencionado, nos termos do art. 95 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, por meio do Processo Administrativo PRO 4598/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença ao servidor **Antonio Marcos Ramos de Freitas**, ocupante do cargo efetivo de **Guarda Municipal**, Matrícula nº 16.100, até o dia **25 de novembro de 2020**, a contar de **15 de agosto de 2020**, assegurado o vencimento do cargo efetivo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

# Legislação: Decretos

## Legislação: Decretos

### DECRETO Nº 10.138, 08 DE JULHO DE 2020.

*“Prorroga o prazo da declaração de risco iminente no Município de Mariana e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Mariana - MG**, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 23 da Constituição Federal, c/c as disposições do arts. 11, 169 e 170 da Constituição do Estado de Minas Gerais e, ainda, observado o disposto no artigo 92, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a manutenção da situação de risco que apresenta os sistemas de drenagem pluvial localizados no interior dos quarteirões entre a Rua Sabará e Rua Roque Barbosa, no Bairro Vale Verde e Ruas Rio Casca e Viçosa, no Bairro Cabanas;

CONSIDERANDO o relatório da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana que evidencia que a execução das obras está na iminência de iniciar.

CONSIDERANDO que é indispensável à continuidade do benefício de realocação das pessoas que residem nestas áreas de riscos;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado até **31 de dezembro de 2020** a situação de risco iminente no Município de Mariana, especificamente nas Ruas Sabará e Roque Barbosa, no Bairro Vale Verde e Ruas Rio Casca e Viçosa, no Bairro Cabanas, conforme relatório da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana.

**Art. 2º** Fica mantido pelo mesmo prazo previsto no art. 1º deste Decreto o **Auxílio Emergência** destinado às famílias que foram deslocadas em razão de risco que apresentam os sistemas de drenagem pluvial localizados no interior dos quarteirões entre a Rua Sabará e Rua Roque Barbosa, no Bairro Vale Verde e Ruas Rio Casca e Viçosa, no Bairro Cabanas.

**Art. 3º** O valor destinado à realocação das pessoas por meio do auxílio emergencial poderá ser

reajustado somente na data do aniversário do contrato de locação, desde que haja motivação da parte beneficiária.

**Parágrafo único.** A conveniência do reajuste solicitado será analisada e deferida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania aplicando-se os princípios da razoabilidade e conveniência.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 9.864, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.**

*“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação imóvel suburbano localizado no Município de Mariana- MG”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 92, VII e art. 12, XI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, com as modificações decorrentes da Lei 2.786 de 21/05/1956 e demais disposições pertinentes em especial a Lei nº 10.257 de 10 de Julho de 2001;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação na forma do art. 5º, alíneas “h” e “m” do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1941, os direitos de posse e propriedade sobre uma área de terreno rural, sem benfeitorias, com área de 9.447,25 m<sup>2</sup> situada na localidade de Paraíso, distrito de Furquim, nesta Cidade, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, de coordenadas **E 689741.813m** e **N 7744432.993m**, no sistema de projeção **UTM, MC: - 45º, SIRGAS 2000, FUSO 23**; deste, segue confrontando com estrada municipal com os seguintes azimutes e distâncias: 150°24'36" e 16,74 m até o vértice **P2**, de coordenadas **E 689750.078 m** e **N 7744418.439 m**; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 142°00'51" e 24,77 m até o vértice **P3**, de coordenadas **E 689765.325m** e **N 7744398.914m**; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 110°06'03" e 3,04 m até o vértice **P4**, de coordenadas **E 689768.178m** e **N 7744397.869m**; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 150°37'59" e 48,30m até o vértice **P5**, de coordenadas **E 689791.864m** e **N 7744355.777m**; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 150°37'59" e 48,30 m até o vértice **P6**, de coordenadas **E 689815.549m** e **N 7744313.686m**; deste, segue confrontando com imóvel de Cristiano Roosevelt Cerceau, com os seguintes azimutes e distâncias: 248°04'21" e 10,18 m até o vértice **P7**, de coordenadas **E 689806.104m** e **N 7744309.883m**; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 247°33'59" e 15,85 m até o vértice **P8**, de coordenadas **E 689791.453m** e **N 7744303.834m**; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 248°28'01" e 14,74m até o vértice **P9**, de coordenadas **E 689777.741m** e **N 7744298.424m**; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 248°28'01" e 19,26m até o vértice **P10**, de coordenadas **E 689759.821m** e **N 7744291.353m**; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 248°28'01" e 19,26 m até o vértice **P11**, de coordenadas **E 689741.900m** e **N 7744284.282m**; deste, segue confrontando com córrego, com os seguintes azimutes e distâncias: 343°18'14" e 30,66 m até o vértice **P12**, de coordenadas **E 689733.105m** e **N 7744313.607m**; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 338°01'28" e 17,30 m até o vértice **P13**, de coordenadas **E 689726.631m** e **N 7744329.651m**; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 323°39'19" e 7,55 m até o vértice **P14**, de coordenadas **E 689722.151m** e **N 7744335.739m**; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 343°20'51" e 14,48m até o vértice **P15**, de coordenadas **E 689718.001m** e **N 7744349.612m**; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 335°45'23" e 28,91 m até o vértice **P16**, de coordenadas **E 689706.127m** e **N 7744375.980m**; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 344°42'37" e 24,55 m até o vértice **P17**, de coordenadas **E 689699.651m** e **N 7744399.667m**; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 358°44'59" e 19,45 m até o vértice **P18**, de coordenadas **E 689699.227m** e **N 7744419.114m**; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 15°00'01" e 10,19m até o vértice **P19**, de coordenadas **E 689701.824m** e **N 7744428.8056m**; deste, segue confrontando com imóvel de Cristiano Roosevelt Cerceau, com os seguintes azimutes e distâncias: 84°01'19" e 20,10 m até o vértice **P20**, de coordenadas **E 689721.818m** e **N 7744430.899m**; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 84°01'19" e 20,10m o vértice **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º** - O imóvel a que se refere o art. 1º, deste Decreto destina-se à implantação de equipamentos urbanos, construção do campo de futebol na comunidade de Paraíso, distrito de Furquim nesta Cidade.

**Art. 3º** - Fica declarada urgência na presente desapropriação.

**Art. 4º** - A Procuradoria Geral do Município promoverá a desapropriação amigavelmente, ou pela via judicial.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

### **Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020** - Fica ratificada a dispensa de licitação para contratação de instituição de longa permanência para idosos, conforme processo judicial nº 5000769-49.2020.8.13.0400. **CONTRATADO (A):** MINAS FAMILY RESIDENCIAL E CENTRO DE VCONVIVENCIA PARA IDOSOS LTDA, CNPJ nº 23.235068/0001-55. **Fund. Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 04/08/2020. Erivelton Arlindo Marota Vasconcelos - Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Cidadania.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2020** - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para prestação de serviços de isolamento (moderado a grave) e internações em leitos de UTI - Unidade de Terapia Intensiva nas dependências da Santa Casa de Ouro Preto, de pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Mariana, infectados pelo vírus COVID-19, **CONTRATADO (A):** IRMANDADE DA SANTA CASA DE

MISERICÓRDIA DE OURO PRETO, CNPJ nº 23.065.329/0001-36 **no valor total** de R\$ 174.999,99 na **dotação orçamentária** 0701.10.302.0024.2.415-339039 1102 ficha 178. **Fund. Legal:** Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 06/08/2020. Danilo Brito das Dores - Secretário Municipal Saúde.

---

## Publicações SAAE Mariana

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

#### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 - PRC: 027/2020. CONTRATADA:** MAGALHÃES & PEREIRA LTDA. **CNPJ:** 11.258.992/0001-78. **OBJETO:** aquisição de capacetes de motociclistas para atender as solicitações da área operacional para atividades de manobras do SAAE Mariana/MG. **VALOR:** R\$ 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais). **DATA DE ASSINATURA:** 06/08/2020. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06/08/2020 à 31/12/2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 041001. 17 122 0027 5007 339030 - Ficha: 07. **FUND. LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II e Lei Federal Nº 9.648/98. **RATIFICADO EM:** 31/07/2020. Alexandro Pinto Gonçalves - Diretor Geral Interino do SAAE/Mariana - MG.